

## PROJETO BÁSICO

### 1. Objeto

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para **elaboração e revisão de material didático**, bem como **instrutoria em sala de aula**, conforme incisos IV e I do art. 2º da Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2013, objetivando o desenvolvimento do Programa de Capacitação em Acessibilidade e Direitos Humanos.

### 2. Justificativa

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), por meio do ofício 37/2012/SNDP/SDH/PR, de 30 de abril de 2012, encaminhou à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) solicitação de proposta para a elaboração e execução do Programa de Capacitação em Acessibilidade e Direitos Humanos. O Programa se destina a capacitar servidores públicos federais para o exercício de atividades relacionadas à fiscalização, ao planejamento e à implementação da Acessibilidade<sup>1</sup>, tendo como base a promoção dos Direitos Humanos.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência<sup>2</sup> foi ratificada pelo Governo Brasileiro como norma constitucional e a Acessibilidade é tratada nesse documento normativo em seu Artigo 9º, que estabelece o seguinte:

*“1. A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. (...)”*

*“2. Os Estados Partes também tomarão medidas apropriadas para:*

*(...)*

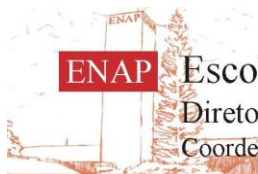
*c) Proporcionar, a todos os atores envolvidos, formação em relação às questões de acessibilidade com as quais as pessoas com deficiência se confrontam;*

*(...)*

---

<sup>1</sup> Definição de acessibilidade segundo a Norma ABNT NBR 9050: Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

<sup>2</sup> Assinada em Nova York, em 30 de março de 2007, a Convenção foi aprovada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgado pelo Presidente da República, conforme Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.



Importante ressaltar que os benefícios decorrentes da inclusão do conceito de acessibilidade nas ações sociais e governamentais não são exclusivos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Toda a sociedade é beneficiada pois, em cada fase da vida, o ser humano requer uma perspectiva específica do uso dos espaços, seja no âmbito coletivo, seja no privado.

Faz-se necessário, portanto, que sejam estabelecidos mecanismos que viabilizem o cumprimento da Convenção, permitindo que a sociedade tenha conhecimento sobre as questões de acessibilidade, e que as pessoas que trabalham com ações voltadas ao meio urbano e rural sejam capacitadas para incluírem esse conteúdo em suas ações e instrumentos, desde a fase de planejamento, até a sua conclusão, sob a égide dos Direitos Humanos.

Diante do exposto, considerando-se a importância do tema e a necessidade de capacitação e suporte à federação, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, faz-se indispensável à contratação de serviços especializados para elaboração e formulação de conteúdos para capacitação presencial em Acessibilidade e Direitos Humanos.

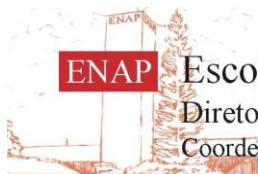
A capacitação de servidores públicos federais em acessibilidade e direitos humanos foi identificada pela SDH como uma ação estratégica e, pelo seu potencial multiplicador, de importância estruturante, tendo em vista a crescente necessidade de habilitação de profissionais em acessibilidade – não somente para garantir a efetividade dos normativos já existentes sobre o tema, mas também para atender às emergentes demandas relacionadas à Copa FIFA 2014 e aos Jogos Rio 2016.

A fim de orientar subsidiar o desenvolvimento do Programa de Capacitação em questão, a ENAP realizou entrevistas e uma oficina de trabalho com especialistas/servidores indicados pela SDH para:

- identificar questões ou processos críticos relacionados à implementação de ações governamentais (projetos/programas/políticas públicas) transversais ao tema “Acessibilidade e Direitos Humanos”, que sejam sensíveis à qualificação dos agentes públicos sobre o tema;
- mapear competências a serem desenvolvidas pelos servidores públicos federais frente às questões ou processos críticos identificados anteriormente.

### **3. Objetivo**

Desenhar um Programa de Capacitação em Acessibilidade e Direitos Humanos, com 40 horas de carga horária, visando à capacitação de servidores públicos federais envolvidos na formulação e/ou implementação de programas ou projetos relacionados, direta ou indiretamente, às políticas de Acessibilidade e Direitos Humanos.



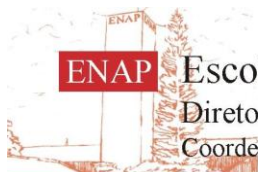
#### 4. Descrição das Atividades

	Atividades			
Módulo	Atividade	Carga Horária	Data	Horário
Execução Módulo I	Elaboração de Material	16h	19 e 20/07	Horário Livre
	Instrutoria	8h	22/07	08h às 12h e 14h às 18h
Execução Módulo II	Elaboração de Material	16h	24 e 25/07	Horário Livre
	Instrutoria	8h	29/07	08h às 12h e 14h às 18h
Execução Módulo III	Elaboração de Material	16h	30 e 31/07	Horário Livre
	Instrutoria	8h	05/08	08h às 12h e 14h às 18h
Execução Módulo IV	Elaboração de Material	16h	6 e 7/08	Horário Livre
	Instrutoria	8h	12/08	08h às 12h e 14h às 18h
Execução Módulo V	Elaboração de Material	16h	13 e 14/08	Horário Livre
	Instrutoria	8h	19/08	08h às 12h e 14h às 18h
	Relatoria	24h	20/08 a 25/08	Livre
<b>Total</b>		144h		

#### 5. Requisitos Técnicos

O especialista a ser contratado deverá possuir:

- Conhecimentos técnicos/experiência profissional em Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Domínio da Norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto da construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.



### 5.1 - Ementa da Atividade

Informações gerais para garantia da acessibilidade nas edificações públicas ou de uso público, no meio urbano, nos transportes, nas comunicações, para inclusão das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Ferramentas para elaboração de um planejamento de ações para garantia da aplicação da acessibilidade.

### 5.2 - Metodologia

Exposição oral, vivências, debates e dinâmicas de grupo.

### 5.3 - Carga-Horária

144 horas

### 5.4 - Horário

08h às 12h e das 14h às 18h

### 5.5 - Local de Realização

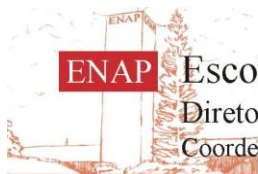
O curso ocorrerá nas dependências da ENAP.

## 6. Cronograma de Atividades, Carga-Horária de trabalho e valor do Projeto

Elaboração de material didático e Instrutoria				
Atividade	Período de Realização e Horário	Número de Docentes	Carga horária	Valor (R\$100,00=1h)
Elaboração de Material Didático	19,20,24,25,30 e 31/07 6, 7, 13 e 14/08 Horário Livre	1	80	8.000,00
Execução de turma piloto (sala de aula)	22/07, 29/07/13, 05/08, 12/08 e 19/08/13 08h às 12h e 14h às 18h	1	40	4.000,00
Relatório	20/08 a 25/08 Horário Livre	1	24	2.400,00
<b>Total</b>			<b>144</b>	<b>14.400,00</b>

## 7. Público-Alvo:

Servidores públicos federais que atuam em planos, programas ou projetos relacionados, direta ou indiretamente, às políticas de Acessibilidade e Direitos Humanos.



## 8. Produtos:

Roteiro de Atividades de Ensino do programa de capacitação, considerando uma carga horária estimada em 40 horas para as atividades presenciais a serem realizadas em sala de aula. Guia de Acompanhamento do Aluno (slides); Apostila do Curso (texto-base, glossário, bibliografia e exercícios de fixação, com respostas comentadas), Realização de Turma Piloto e Relatório com avaliação da realização da turma piloto.

## 9. Pagamento:

Elaboração de material didático e Instrutoria				
Atividade	Data	Data de pagamento	Carga horária	Valor (R\$100,00=1h)
Elaboração de Material Didático	19,20,24,25,30 e 31/07 6, 7, 13 e 14/08 Horário Livre	15/08	80	8.000,00
Execução de turma piloto (sala de aula)	22/07, 29/07/13, 05/08, 12/08 e 19/08/13 08h às 12h e 14h às 18h	20/08	40	4.000,00
Relatório	20/08 a 25/08 Horário Livre	02/09/13	24	2.400,00
<b>Total</b>			<b>144</b>	<b>14.400,00</b>

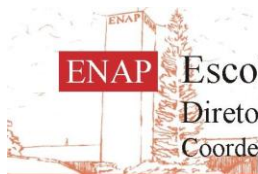
A realização do pagamento atenderá ao disposto no Capítulo VII da Resolução ENAP nº 01, de 31 de janeiro de 2013 e ocorrerá após a entrega dos produtos, dividido em 3 parcelas, conforme cronograma acima. Constatada a situação de irregularidade do contratado perante o SICAF, este será advertido por escrito, a fim de que regularize sua situação em tal Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**10.1** Garantir a disponibilidade de instalações, infra estruturas e equipamentos necessários à execução dos cursos, quando realizados nas suas dependências.

**10.2** Assegurar a composição de turmas e garantir a realização dos procedimentos de seleção e inscrição dos participantes das atividades de capacitação.

**10.3** Fiscalizar, por meio de servidor especialmente designado, o cumprimento de todas as disposições presentes neste Contrato, comunicando ao Contratado possíveis deficiências na execução dos serviços.



**10.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado, adotando, quando couber, a aplicação das sanções legais cabíveis.

**10.5** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas.

## **11 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**11.1** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços contratados, zelando também pelo cumprimento do conteúdo, metodologia e carga horária do evento de aprendizagem;

**11.2** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização e o acompanhamento da parte da Contratante;

**11.3** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo as demandas pertinentes;

**11.4** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

**11.5** Apresentar, ao final de cada etapa, relatórios com o conteúdo do produzido nos respectivos eventos de aprendizagem;

**11.6** Preencher, assinar e devolver em tempo hábil as declarações e documentos pertinentes solicitados pela Escola, de acordo com o previsto nos regulamentos internos específicos;

**11.7** Produzir o material instrucional a ser utilizado, quando solicitado, e submetê-lo à Contratante, de acordo com o prazo estipulado no respectivo Projeto Básico;

**11.8** Ceder à Contratante os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional e de pesquisa especificamente contratado, podendo esta utilizá-lo em outros eventos que venha a promover.

**11.9** Não infringir nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais.

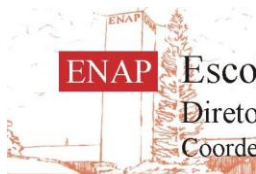
**11.10** Cumprir todos os prazos estabelecidos perante a Contratante.

## **12 RESCISÃO E PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Escola poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso o Contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

(a) Advertência;

(b) Multa de 05% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;



- (c) Suspensão temporária de contratar com a Escola pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

### **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de recursos : ( ) ENAP ( ) Nota de crédito. Número \_\_\_\_\_

Ação: **Desenvolvimento Gerencial**

PI: O5021

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Projeto Básico serão dirimidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas federais.

**14.2** A Escola providenciará a publicação do instrumento contratual, ou da nota de empenho que venha o substituir, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação deverá ser o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

### **15 ENCAMINHAMENTO**

---

Técnica em Assuntos Educacionais

---

Coordenador Geral - Substituto

Aprovo.

---

Diretor

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2013.